

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	13
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	15
Prefeitura Municipal de Palmas	16
Prefeitura Municipal de Pranchita	19
Prefeitura Municipal de São João	21
Prefeitura Municipal de Verê	38

Consórcios

CIF	39
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 28/08/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 29/08/2026 às 05:00
Veiculo:SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod470451

EDITAL Nº 063/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 31 de Agosto a 03 de Setembro de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
PROFESSOR

FERNANDA HENNERICH
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 28 de Agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470455

Origem: Pregão nº PR69/2023
Processo nº 132/2023
Homologado em 01/11/2023
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº196 /2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

Contratação de serviço de seguro veicular fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére, Estado do Paraná.

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 196/2023, celebrado em 6 de novembro de 2023, para acréscimo de valor devido a inclusão de cobertura para mais 01 veículo conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ENDOSO. Referente a Contratação de serviço de seguro veicular fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 196/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco mil reais e setenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado em parcela única. Conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39444–Serviço de seguro veicular, fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére	UN	1	595,75	595,75

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

Fica Incluso na apólice o veículo abaixo relacionado conforme cotação recebida:

VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA.						
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	CASCO	franquia	VALOR DO PREMIO R\$
UCE–9I08	MERCEDES–BENZ	2026/ 2027	93ZK61BDZV8721836	Não	NÃO SE APLICA	595,75

CLAUSULA QUINTA–JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 8.666/93, art 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 24 de agosto de 2026.

GENTE SEGURADORA S/A Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 287/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ALM COM DE PROD. PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 28.921.456/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 287/2025, celebrado em 07 de julho de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a Aquisição de fórmula infantil, suplementos alimentares e dietas enterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 07 de julho de 2026 e término previsto para o dia 07 de janeiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 07 de julho de 2026.

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 289/2025, 07 de julho de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 85.477.586/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 289/2025, celebrado em 07 de julho de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a Aquisição de fórmula infantil, suplementos alimentares e dietas enterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o 07 de julho de 2026 e término previsto para o dia 07 de janeiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 07 de julho de 2026.

ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 295/2025 , DE 07 DE JULHO DE 2025,

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA–ME inscrito no CNPJ/CPF sob o nº

20.740.209/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 295/2025, celebrado em 07 de julho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Aquisição de fórmula infantil, suplementos alimentares e dietas enterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 295/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	41423–Dieta nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral desenvolvida para cicatrização, hipercalórica e hiperproteica, com alto teor de ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cálcio, cobre, cromo, ferro, manganês, selênio e zinco. Apresentação embalagem de 200 ml.	UN	12	16,25	195,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 7 de julho de 2026 e término previsto para o dia 7 de janeiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 07 de julho de 2026.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
--	--

Origem: Chamamento 08/2025–Inexigibilidade nº 25/2025

Processo nº 128/2025 – Homologado em 11/08/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover o reajuste dos valores do Contrato nº 338/2025, firmado em 21 de agosto de 2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, cujo objeto consiste no credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tributação do Município de Ampére.

O reajuste é realizado com base no índice IPCA/IBGE de 4,44%, conforme previsão contratual, passando a vigorar, a partir desta data, os valores unitários reajustados constantes na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor reajustado (R\$)
2	41373–Serviço de arrecadação por documento recebido na rede lotérica.	UN	2,74	2,86
3	41374–Serviço de arrecadação por documento recebido no internet banking e aplicativo.	UN	2,29	2,39
4	41375–Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancário e/ou instituições financeiras.	UN	3,25	3,39
5	41376–Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de auto atendimento.	UN	2,37	2,47

Ampére, 21 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod470489

PORTARIA Nº 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 445/2026, a servidora Sidineia Da Silva matrícula nº 2024, a contar de 15 de agosto a 04 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 28 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470452

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.554/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – PMARA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão, Estado do Paraná, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens constitui política pública permanente do Município de Barracão e deverá orientar o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações educacionais relacionadas à alfabetização.

§ 2º A Política de que trata esta Lei será desenvolvida em consonância com as normas nacionais, estaduais e municipais de educação, observadas as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será desenvolvida em consonância com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Básica;

V – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – o Plano Nacional de Educação e demais normas nacionais vigentes;

VIII – a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;

IX – o Decreto Estadual nº 2.435, de 7 de junho de 2023, e demais atos normativos relacionados ao Programa Educa Juntos;

X – a estratégia Alfabetiza Juntos e demais políticas de alfabetização desenvolvidas no âmbito do Estado do Paraná;

XI – o Referencial Curricular do Paraná;

XII – o Plano Municipal de Educação de Barracão;

XIII – as demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a alfabetização será compreendida como processo contínuo de apropriação da linguagem escrita e de desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade e compreensão, inseridas nas diferentes práticas sociais de linguagem.

§ 1º A Política Municipal reconhecerá a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a ampliação de suas experiências com a oralidade, a cultura escrita, a literatura e as diferentes linguagens, respeitadas as especificidades e os direitos de aprendizagem próprios dessa etapa.

§ 2º Será assegurada prioridade à consolidação da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e das ações pedagógicas necessárias ao longo de toda a trajetória escolar.

§ 3º Os estudantes que não alcançarem os níveis esperados de aprendizagem receberão acompanhamento pedagógico e ações específicas de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – a garantia do direito de aprender e de ser alfabetizado;

II – a equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

III – a colaboração entre os entes federativos;

IV – o fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União;

V – o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

- VI – a valorização dos profissionais da educação;
- VII – a formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem;
- IX – o acompanhamento contínuo e individualizado das aprendizagens;
- X – a utilização de dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
- XI – a garantia da educação inclusiva;
- XII – o respeito às diversidades sociais, culturais e territoriais;
- XIII – a redução das desigualdades educacionais;
- XIV – a articulação entre as etapas da Educação Básica;
- XV – a participação das famílias e da comunidade;
- XVI – a gestão democrática;
- XVII – a transparência e a prestação de informações sobre as ações desenvolvidas;
- XVIII – o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

- I – assegurar que as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme os parâmetros e as metas educacionais vigentes;
- II – garantir a continuidade do processo de alfabetização e o acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- III – promover a recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que não tenham alcançado os níveis esperados de aprendizagem em leitura e escrita;
- IV – fortalecer as experiências com a oralidade, a leitura, a literatura e a cultura escrita na Educação Infantil, respeitando as especificidades dessa etapa;
- V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e instituições de ensino;
- VI – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;
- VII – promover a formação continuada dos professores, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;
- VIII – estabelecer processos permanentes de avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

- IX – assegurar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- X – organizar estratégias de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades;
- XI – promover a organização e a qualificação de ambientes alfabetizadores;
- XII – garantir a disponibilidade e a adequada utilização de materiais e recursos pedagógicos;
- XIII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições da Rede Municipal de Ensino;
- XIV – promover a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
- XV – identificar, registrar, valorizar e disseminar boas práticas;
- XVI – consolidar uma cultura de acompanhamento pedagógico e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
- III – Práticas Pedagógicas e Acompanhamento do Trabalho Educacional;
- IV – Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento das Aprendizagens;
- V – Recomposição das Aprendizagens;
- VI – Infraestrutura, Ambientes Alfabetizadores e Recursos Pedagógicos;
- VII – Equidade, Inclusão e Atenção às Diversidades;
- VIII – Participação das Famílias e Mobilização da Comunidade;
- IX – Reconhecimento, Registro e Compartilhamento de Boas Práticas.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – COMARA, como instância permanente de articulação, acompanhamento, monitoramento e apoio à implementação da Política instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A organização, composição, funcionamento e atribuições específicas do COMARA serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
- II – analisar dados e indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV – propor estratégias para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
- V – acompanhar a implementação das ações de formação continuada;
- VI – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do Plano Anual de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- VII – apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino;
- VIII – acompanhar as estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- IX – contribuir para a organização, sistematização e preservação das evidências das ações desenvolvidas;
- X – identificar e divulgar boas práticas pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 11 As ações de formação poderão contemplar, entre outros temas:

- I – alfabetização e letramento;
- II – desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade;
- III – literatura e formação de leitores;
- IV – práticas de produção escrita;
- V – planejamento pedagógico;
- VI – avaliação diagnóstica e formativa;
- VII – análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – intervenções pedagógicas;

X – acompanhamento individualizado dos estudantes;

XI – educação inclusiva;

XII – gestão pedagógica;

XIII – utilização de materiais e recursos pedagógicos;

XIV – compartilhamento de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 12 A Rede Municipal de Ensino desenvolverá processos permanentes de avaliação e acompanhamento das aprendizagens, articulando instrumentos diagnósticos, formativos, internos e externos.

Art. 13 O acompanhamento das aprendizagens deverá:

- I – identificar precocemente os estudantes que apresentem dificuldades;
- II – subsidiar o planejamento pedagógico;
- III – orientar a definição de estratégias de intervenção;
- IV – acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;
- V – apoiar a tomada de decisões das equipes escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – contribuir para a identificação e redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 14 Os resultados das avaliações deverão ser analisados pelas equipes escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, devendo subsidiar a elaboração de planos de ação e estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO VIII DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15 Os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens nas aprendizagens relacionadas à leitura e à escrita deverão receber acompanhamento pedagógico e estratégias específicas de recomposição das aprendizagens.

Art. 16 As ações de recomposição poderão compreender:

- I – intervenções pedagógicas durante o período regular de aulas;
- II – atendimento complementar, quando houver condições de oferta;

- III – agrupamentos temporários e flexíveis;
- IV – acompanhamento individualizado;
- V – projetos específicos de leitura e escrita;
- VI – planos de intervenção por turma;
- VII – planos individualizados de acompanhamento, quando necessários;
- VIII – acompanhamento sistemático pelas equipes pedagógicas;
- IX – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino.

CAPÍTULO IX

DOS AMBIENTES E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino promoverão a organização de ambientes alfabetizadores que favoreçam experiências significativas de leitura, escrita, oralidade e ampliação do repertório cultural das crianças.

Art. 18 Serão incentivadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – organização e qualificação dos espaços de leitura;
- II – fortalecimento dos acervos literários;
- III – desenvolvimento de projetos permanentes de leitura;
- IV – realização de práticas de leitura e escrita em diferentes contextos;
- V – disponibilização e utilização de materiais pedagógicos adequados;
- VI – utilização pedagógica de recursos digitais e tecnológicos;
- VII – produção e compartilhamento de recursos educacionais.

CAPÍTULO X

DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 19 A Política Municipal deverá assegurar atenção prioritária aos estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem e aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade educacional.

Art. 20 As ações deverão considerar:

- I – as especificidades dos estudantes público da Educação Especial;
- II – as características e necessidades das diferentes instituições e comunidades escolares;
- III – os diferentes contextos sociais e culturais do Município;

IV – as desigualdades de aprendizagem identificadas;

V – a necessidade de garantir oportunidades adequadas de aprendizagem a todos os estudantes.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino desenvolverão estratégias para fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 22 Poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – encontros e orientações às famílias;
- II – projetos de incentivo à leitura;
- III – campanhas de valorização da alfabetização;
- IV – projetos envolvendo a comunidade escolar;
- V – divulgação de ações e resultados, observada a proteção dos dados pessoais dos estudantes;
- VI – mobilização da comunidade em defesa do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO XII

DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 23 A implementação da Política Municipal será operacionalizada por meio de Plano Anual de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 O Plano Anual deverá contemplar, no mínimo:

- I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal;
- II – prioridades e metas;
- III – indicadores de acompanhamento;
- IV – ações previstas;
- V – cronograma de execução;
- VI – responsáveis pelas ações;
- VII – estratégias de formação continuada;
- VIII – estratégias de acompanhamento das aprendizagens;
- IX – ações de recomposição;

X – formas de monitoramento;
XI – procedimentos para registro e sistematização das evidências.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento contínuo da implementação da Política Municipal, podendo utilizar indicadores e resultados provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO XIII

DO RECONHECIMENTO E DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 26 O Município poderá desenvolver estratégias de reconhecimento e valorização de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 27 As práticas identificadas poderão ser registradas, sistematizadas, compartilhadas e divulgadas em encontros pedagógicos, formações, seminários e outros espaços institucionais.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

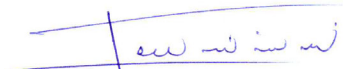
Art. 28 A implementação desta Lei será realizada em articulação com as políticas e programas desenvolvidos pela União e pelo Estado do Paraná, especialmente aqueles relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Educa Juntos e à estratégia Alfabetiza Juntos.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 30 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 28 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470476

DECRETO Nº 245/2026

APOSENTA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 265/2024 que concedeu a aposentadoria voluntária por idade e a Instrução nº 11881/2026 – COAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que indicou que os valores dos proventos divergem do ato concessório;

DECRETA:

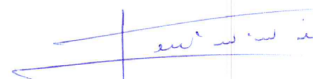
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal **VERONICE WALBER**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, carga horária de 20 horas semanais, voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os proventos mensais ficam fixados no valor de R\$ 1.863,34 (mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. A servidora aposentada será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 265/2024.

Barracão - PR, 27 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 247/2026

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026;

CONSIDERANDO que, no referido processo, restaram comprovadas as infrações disciplinares de abandono de cargo, inassiduidade habitual e incontinência pública, tipificadas no art. 146, incisos II, III e V, da Lei Municipal nº 1.011/1993;

CONSIDERANDO que a demissão constitui a penalidade legalmente aplicável às infrações apuradas, competindo ao Prefeito Municipal sua imposição, nos termos dos arts. 141, inciso III, 146, incisos II, III e V e 155, inciso I, da Lei Municipal nº 1.011/1993;

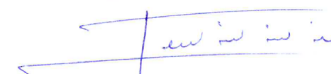
DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão ao servidor público municipal **E. D. F.**, matrícula 2525, inscrito no CPF nº ***.679.***-01 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo, inassiduidade habitual e incontinência pública, apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 e tipificadas no art. 146, incisos II, III e V, da Lei Municipal nº 1.011/1993.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá promover o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 28 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod470478

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 9 / 041

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>429/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KAER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 25/08/2026 as 04: 00 e retorno dia 25/08/2026 às 14:00 hrs	
Destino: CASCADEL - PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 28/08/2026

É o Relatório.

Fabio Junior Kaer
Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470462

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>429/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KAER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 26/08/2026 as 02: 00 e retorno dia 26/08/2026 às 14:00 hrs	
Destino: GUARANIAÇU - PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 28/08/2026

É o Relatório.

Fabio Junior Kaer
Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470463

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 10 / 041

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>431/2026</u>	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039 C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 25/08/2026 AS 02:00H RETORNO DIA 25/08/2026 22:30 h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN SEL6B97	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 28/08/2026

Claudio Nigolino
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3,"b", lei municipal nº 2.408/2024

Min. Paulo
Autoridade Responsável

Cod470464

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>431/2026</u>	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 23/08/2026 as 08H: 00M e retorno dia 24/08/2026 as 23h30m	
Destino: CURITIBA- PR	
Transporte utilizado: VAN TBH 9E28	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 28/08/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Min. Paulo
Autoridade Responsável

Cod470465

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 11 / 041

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4321/2026
Nome: **PEDRO IVAN DA SILVA** CPF: **018.437.689.09**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2736**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3**
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **24/08/2026** as **07:57H** e retorno dia **24/08/2026 19:53**
Destino: **FOZ DO IGUAÇU -PR**
Transporte utilizado: **AMBULANCIA TBO2G03** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Pedro Ivan da Silva
Autoridade Responsável

Cod470466

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4331/2026
Nome: **Jéssica Andressa Koczenski** CPF: **083.156.019-38**
Cargo ou função: **Secretária de Educação** Matrícula: **1765 / 2510**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Educação**
Conta Bancária: **592203821-0** Ag. **2896** Banco: **Caixa Ec. Federal**
Acompanhantes:

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **01/09/26** as **07:00** e retorno dia **04/09/26** as **07:00**
Destino: **Foz do Iguaçu**
Transporte utilizado: **GETA BDI 7356** Quantidade de Diárias: **3,0**
Finalidade: **Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
(x) CURSO () OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

28/08/2026

Barracão/PR.

Jéssica A. Koczenski
Jéssica Andressa Koczenski

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3,"c", lei municipal nº 2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod470486

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 12 / 041

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 434/2026
Nome: Adriane Jaqueline Kroth Hermes CPF: 003.857.889-16
Cargo ou função: Supervisora Pedagógica Matrícula: 2059 / 1418
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação
Conta Bancária: 2341-9 Ag. 0738 Banco: 748 Sicredi
Acompanhantes:

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 01/09/26 as 07:00 e retorno dia 04/09/26 as 07:00 hrs. manhã
Destino: Foz do Iguaçu
Transporte utilizado: JETA-BH 7556 Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
(X) CURSO () OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

28/08/2026

Barracão/PR.

Adriane Kroth Hermes
Adriane Jaqueline Kroth Hermes

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod470487

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 435/2026
Nome: Elisângela Schlichting CPF: 945.328.779-20
Cargo ou função: Supervisora Pedagógica Matrícula: 843
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação
Conta Bancária: 24556-1 Ag. 4692-1 Caixa Econômica
Acompanhantes:

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 01/09/26 as 07:00 e retorno dia 04/09/26 as 07:00
Destino: Foz do Iguaçu
Transporte utilizado: JETA-BH 7556 Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
(X) CURSO () OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

28/08/2026

Barracão/PR.

Elisângela Schlichting

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod470488

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 74 inciso I da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO COM A INSTALAÇÃO PARA ATENDER A MAQUINA ROLO JCB VM 115, SERIE 2288085.

Publique-se.

Barracão/PR, 28 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod470443

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE: Município de Barracão, Estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, nº 235, centro na cidade de Barracão PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Santin, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajas, nº 1704, Santa Cruz, na cidade de Cascavel PR, representada por Sr. Cláudio Fontana, representante legal.

OBJETO: Máquina de Pintura de Sinalização Viária, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Cod470467

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2406624146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 66/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA Nº1984, 1984 SALA 1–CEP: 87300020–BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17 neste ato devidamente representada por FLAVIA BORGES de CPF 048.102.479-45, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Dezesseis, subitem 16.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do Notebook aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
2	Notebook 15,6" core i7 ou similar Especificações mínimas: Processador Intel core i7 – 10 núcleos (6 p-cores 4 e-cores)–16 threads, frequência: até 4.70 ghz–24 mb cache; memória ram–8 gb ram ddr4 de até 3200 mhz (4 gb em módulo so-dimm + 4 gb em módulo so-dimm) expansível até 32gb ddr4; tela led de no mínimo 15,6"–painel: tn–resolução: full hd (1920 x 1080) < proporção 16:9–taxa de atualização: 60 hz–brilho: 220 nits–tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms–contraste: 400:1 < espaço de cor (color gamut): 45% ntc–tecnologia anti reflexo; placa de vídeo: compartilhada com a memória ram; armazenamento: capacidade–512 gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280–expansão–capacidade para a instalação e/ou melhorias de ssds nvme–slot dedicado livre m.2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb; alto-falantes duplos estéreo–microfone duplo webcam com resolução hd (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 fps com tecnologia temporal noise reduction (tnr); wireless e rede:–wireless / wi-fi rede sem fio.–802.11 a/b/g/n/ac r2 + ax wireless–dual band (2,4 ghz e 5 ghz)–suporte ao wi-fi 6–com tecnologia mu-mimo 2x2–suporte ao bluetooth 5.0–lan / rj- 45 rede com fio.–gigabit ethernet–suporte ao wake on lan; sistema operacional: windows 11 ou superior (português-brasil); controles de privacidade–senha para bios, hdd e solução tpm em firmware (fipm); peso máximo do equipamento: 2 kg; fonte de alimentação–adaptador ac bivolt de 3 pinos (90w) com cabo; bateria de 3 células (li-ion) 50wh–autonomia de mínima de até 4 horas; teclado:–membrana em português do brasil padrão (abnt 2)–teclado numérico independente; touchpad:–multi gestual com dois botões–resistente umidade; Windows 11. Pacote Office 365 completo, com Licença e com mídia de reinstalação original.	UN	R\$ 1.166,74	R\$ 5.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 27/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod470433

TERMO DE APOSTILAMENTO 19 CONTRATO 122/2021-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atender a demanda do Departamento de Ação Social.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2021, decorrente do pregão 72/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2482 do DIOEMS de 09/11/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3190	06.003.08.245.0004.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 28/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470483

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 164/2022-PMCDs

Objeto: Aquisição de flores, Plantas Ornamentais para realização de paisagismo na praça, canteiro central, e outras prédios públicos do Município de Coronel Domingos Soares – Pr.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 164/2022, decorrente do pregão 92/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2733 do DIOEMS de 10/11/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	13.001.18.541.0010.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 28/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470484

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 146/2026 – PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 816/2017 (art. 6º) e na Lei Municipal nº 1.060/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicados mediante o Edital nº 007/2025;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter a continuidade, a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação e justificativa constantes no memorando interno nº 315/2026 do Departamento Municipal de Ação Social, referente à prorrogação dos contratos previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2025; RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de agosto de 2026, dos contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 001/2025) lotados no Departamento de Ação Social, conforme a seguinte listagem nominal:

SERVIDOR	CARGO
FABRINE LUANA FERREIRA BRANDÃO	PSICÓLOGO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 20 de agosto de 2026

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

Cod470493

EDITAL Nº 148/2026 – Edital de Desistência

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 145/2026:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
8º	EDILANI MATHIAS DOS SANTOS	28/5/1988

2º–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-Pr., em 25 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470494

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 149/2026– Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 90/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026 e 066/2026, que alterou o nº de vagas, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026 e 066/2026;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 31 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
9º	MAYLA GABRIELY GIACOMEL RODRIGUES	17/11/1990

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 28 de agosto de 2026

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
- B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
- C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
- D) CPF;
- E) CPF dos filhos e dependentes;
- F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
- G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
- H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
- I) Uma foto 3x4 recente;
- J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- K) Carteira de Trabalho;
- L) Certidão de Casamento;

- M) Certidão de Nascimento;
 - N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
 - O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
 - P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
 - Q) Comprovante de residência atualizado;
 - R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod470495

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 126/2026.

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial ao Servidor Municipal EVERALDO ANTONELO e das outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial ao Servidor Municipal EVERALDO ANTONELO.
Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 27 de agosto de 2026 a 10 de outubro de 2026, retornando 11 de outubro 2026. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470472

PORTARIA Nº. 127/2026.

EMENTA: Revoga a Portaria nº. 113/2026 e 125/2026 e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º–Revogar, em seu inteiro teor. Portaria nº. 113/2026, de 03 de agosto de 2026 e a Portaria nº. 125/2026 de 21 de agosto de 2026 que concedia férias aos servidores municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 28 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod470473

PORTARIA Nº. 128/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de agosto 2026.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo		Data Inic.	Data Fim	Nr. Dias
57528-3/1	Álvaro Ferreira de Souza	15/08/2024	14/08/2025	05/08/2026	03/09/2026	30
57520-8/3	Ana Eloiza k. Galvao	06/02/2025	05/02/2026	03/08/2026	12/08/2026	10
7-8/4	Augustinho Schmitz	02/04/2024	01/04/2025	12/08/2026	26/08/2026	15
5804-1/2	Dirceu Bonin	01/12/2024	30/11/2025	03/08/2026	12/08/2026	10
57539-9/1	Edimar Figueiro	19/07/2024	18/07/2025	04/08/2026	18/08/2026	15
5726-6/1	Iolanda B. Machado Zanini	03/07/2025	02/07/2026	20/08/2026	03/09/2026	15
1458-3/2	Ivone Fagundes Araujo	01/04/2025	31/03/2026	03/08/2026	01/09/2026	30
165-1/1	Luciane de Moraes	24/02/2024	23/02/2025	17/08/2026	26/08/2026	10
165-1/2	Luciane de Moraes	15/04/2024	14/04/2025	17/08/2026	26/08/2026	10
5760-6/2	Marcelo Costa	02/08/2022	01/08/2023	20/08/2026	13/09/2026	25
57591-7/1	Rosane Izidro Lino	06/02/2025	05/02/2026	03/08/2026	12/08/2026	10
57369-8/3	Silvana de Fatima Surdi	12/07/2024	11/07/2025	17/08/2026	26/08/2026	10
1910-0/4	Vanderlei Olivio Julio	01/09/2024	31/08/2025	03/08/2026	01/09/2026	30
2419-8/1	Vanusa Camillo	01/04/2025	31/03/2026	17/08/2026	26/08/2026	10
5349-0/3	Venicios Klem	22/11/2024	21/11/2025	26/08/2026	04/09/2026	10
57566-6/1	Willian Rosa Boff	19/12/2024	18/12/2025	03/08/2026	17/08/2026	15

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.628

Súmula “Altera os membros que compõem Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando as prescrições da Lei Municipal nº 2942/2022, atualizadas pela Lei Municipal nº 3.176/2025; resolve

DECRETA

Art. 1o – Ficam alterados os membros e seus respectivos suplentes, para, representando suas instituições, comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2942/2022 e Lei Municipal nº 3176/2025:

Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Representantes:		CPF
Titular	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	052540189-09
Suplente	Caroline Padilha Perniochner Leite	025325899-57
Titular	Thiago Demczuk	053098509-88
Suplente	Micheline Teza	783178190-00

Corpo de Bombeiros		
Representantes:		CPF
Titular	Clovís Maccari	019773369-73
Suplente	João Victor Seroiska	034336579-04

Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo		
Representantes:		CPF
Titular	Claudinei de Paula Terres	024288589-28
Suplente	Aldo Tabajara Schneider	285275429-00

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Representantes:		CPF
Titular	Ludima Pilantil Casemiro da Maia	836645649-87

Procuradoria Geral do Município		
Representantes:		CPF
Titular	Candice Arnold Mazurechen de Carvalho	044016059-69
Suplente	Rudimar Rhinow	847435309-20

Poder Legislativo		
Representantes:		CPF
Titular	Fabiano Fabrin Pimenta	960143779-72
Suplente	Gilberto Dhein	034812189-07

Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR		
Representantes:		CPF
Titular	João Carlos Martinello	495661569-87
Suplente	Gelson Bonetti	048012049-88

Polícia Militar		
Representantes:		CPF
Titular	Estevam Thomaz Fullan Fadel	076160029-94
Suplente	Allison Mauricio Cardori	077889809-19

Secretaria Municipal de Saúde		
Representantes:		CPF
Titular	Claudenir Caldas	036565119-26
Suplente	Suellen Bauer	088046459-38

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade–ICMBio		
Representantes:		CPF
Titular	Ibís Cezário Lourenço	414326778-02
Suplente	Vinicius Duarte Soroka	03092990-31

Associação de Moradores		
Representantes:		CPF

Titular	Rosemary Ferreira da Silva Câmara	557928479-91
Suplente	Tiago Boeze da Silva	056583879-22

Organizações não Governamentais (ONG's) cujo objetivo esteja relacionado à preservação e/ou restauração do Meio Ambiente, que possua sede e atividades no município de Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Tais Marcele dos Reis	079448329-18
Suplente	Keyse Lilian Steffen	050657789-90

Sindicato Rural de Palmas		
Representantes:		CPF
Titular	Wilson Almeida Olivo	819837009-91
Suplente	Lucimara Hazt	040221789-65

Associação Comercial e Industrial de Palmas–ACIPA		
Representantes:		CPF
Titular	Luiz Eduardo Guimarães	067818899-82

Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Ieda Cristina Schleger	066.523.119-92
Suplente	Rejane Escrivani Guedes	001915716-95

Clubes e Associações de Serviços com sede no município de Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Fernando Gilberto Badotti	079992419-97
Suplente	Luiz Carlos Bueno	316791029-15

Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural–EMATER		
Representantes:		CPF
Titular	José Augusto Tonial Loureiro	371297409-49
Suplente	Lucas Fernando Oliveira dos Santos	089256639-61

Associação dos Engenheiros do Município de Palmas		
Representantes:		CPF
Titular	Villiani Ferreira de Almeida	053698129-93
Suplente	Priscila Sacomori Dahmer	052119869-03

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 28 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470454

PORTARIA Nº 22.905

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – RIBAS E IAGUSZESKI LTDA, oriunda do Processo Licitatório nº 68/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a substituição de vidros danificados ou quebrados nas edificações públicas, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	3206866
Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	Débora Gaio Vargas	3208383
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Débora Gaio Vargas	3208383
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 17 / 041

Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	Hildefonso Padilha de Andrade	3209106
Educação	Fiscal Administrativo	Hildefonso Padilha de Andrade	3209106
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Itamar Antonio Aguilera	3204053
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Sarah De Oliveira Dos Santos Fragoso	3208889
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Técnico	Rosemeri Oliveira	3207175
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Administrativo	Rosemeri Oliveira	3207175
Infraestrutura/Depaltran	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 28 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470479

PORTARIA Nº 22.904

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve: DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 295/2026 – LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 99/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Sylvia Daiana Dutra	3207952
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 28 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470480

PORTARIA Nº 22.906

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve: DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Termo de Colaboração nº. 22/2026 – AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE, oriundo do Processo Licitatório nº 133/2026, Inexigibilidade nº 85/2026, cujo objeto é celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Deliberação 005/2026–COEDE-PR, classificada como despesas de capital/investimento e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Terezinha Rosa Bobela	1204961
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Débora Gaio Vargas	3208383

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 28 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470482

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Processo: n.º 68/2026.

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a substituição de vidros danificados ou quebrados nas edificações públicas.

Assinatura das Ata: 28/08/2026.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: RIBAS E IAGUSZESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.775/0001-06, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Iracy Ribas Filho.

ITEM 01, no valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

ITEM 02, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

ITEM 03, no valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

ITEM 04, no valor unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

ITEM 05, no valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais);

ITEM 06, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

ITEM 07, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

ITEM 08, no valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais);

ITEM 09, no valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

ITEM 10, no valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

ITEM 11, no valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais);

ITEM 12, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

ITEM 13, no valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

ITEM 14, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

ITEM 15, no valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

ITEM 16, no valor unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

ITEM 17, no valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais);

ITEM 18, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

ITEM 19, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

ITEM 20, no valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais);

ITEM 21, no valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

ITEM 22, no valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

ITEM 23, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Total: R\$ 4.962.645,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

Cod470444

EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2026

PROCESSO Nº 99/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.273.251/0001-51, com sede na Rua Itacolomi, nº 1289, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-240, telefone (46) 99133-0994, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eloides Aparecida Maciel Ribas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo todas as etapas do processamento do enxoval, incluindo coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobra, embalagem, retorno e distribuição na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	19.800,00	KG	Serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo lavagem e desinfecção de roupas, artigos e tecidos em geral, os quais devem ser recolhidos e entregues em ideais condições de uso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas (devidamente limpo, desinfetado, seco, passado e embalado) de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por semana na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Palmas–Paraná (exceto aos domingos), bem como executar reparos de barras desfeitas sem custos adicionais. (70780-1)	10,00	198.000,00
TOTAL					198.000,00

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Saúde;				
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39	

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 18 / 041

10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 17	
Nº de Diárias: 01	Banco:	Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
CPF.:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
RG:	Chave PIX:		
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Caspovel	UF: PR
Data da saída: 28/08/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 28/08/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$ 395,16 ☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$ 197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transf. para de pranchita para caspovel para tratamento e consulta médica		Veículo: Van Placa: TAV 4H45	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:	
(X) Sim () Não	
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não	
Responsável: <i>Mayara Della Libera</i>	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904

Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Data: 2026.08.28 10:28:43 -03'00'

Cod470453

DECRETO Nº 109/2026

SÚMULA: Declara a inservibilidade e autoriza a alienação de veículos e nomeia comissão especial de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, DECRETA:

ART. 1º: Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal e autoriza a alienação, através de procedimento licitatório, na modalidade LEILÃO, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município:

- 1 – I/M. BENZ CDI SPR TCAAMB, MOTOR DESMONTADO, DIESEL, 2017/2018, PLACA BBX-8511, REN 01143421466, PATRIMÔNIO Nº 004527;
- 2 – BRITADOR MÓVEL, ANO 2023, MARCA CCM, MODELO 6240;
- 3 – I/FORD TRANSIT F NIKS A – ESPECIAL AMBULANCIA, MODELO 2022/2023 – PLACA: SEB8E73, RENAVAM: 01326118924, DIESEL, PATRIMÔNIO Nº 20225367;
- 4 – PASSAGEIRO ONIBUS, VW/15.90 EOD E. S. ORE, ANO 2012/2013, PLACA: AWW1B43, RENAVAM: 00539973351, DIESEL, PATRIMÔNIO Nº 2825;
- 5 – HYUNDAI CRETA 20ª PREST; FLEX, 2020/2021, PLACA BET3E14, REN. 01249892730, PATRIMÔNIO Nº 20205066.

ART. 2º: Ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, os Senhores: Pedro Duran, Jair Schmidt, Tarcizio Algeri, Ederson Magnani e Reonelcio Edgar Gobbi, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação dos bens inservíveis, constantes do presente Decreto, devendo, num prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Ato, emitir o competente Laudo de Avaliação.

ART. 3º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

PORTARIA Nº 042/2026

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Fundação Hospitalar da Fronteira derivadas da Lei

nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 167/2023.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor EUZEBIO SCAPINI, para exercer a função de Agente de Contratação, e de Pregoeiro(a), da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita/Pr, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal nº 167/2023.

Parágrafo Único–Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de Pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia os servidores JOCIELI FERNANDA FAQUINELLO e LIGIANE BORGES, para exercerem as funções de Membros da Equipe de Apoio em licitações e contratações da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita/Pr, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 11º do Decreto Municipal nº 167/2023.

Parágrafo Único–Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, na forma da Lei.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006/2025, de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod470468

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GARAGNANI & GARAGNANI LTDA.

CNPJ Nº 28.306.139/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Dispensa Normal nº 9/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 28/08/2026 à 27/08/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Pranchita, 28 de agosto de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod470456

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL LTDA.–CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Pranchita, 26 de agosto de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.–CNPJ Nº 22.094.574/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Pranchita, 26 de agosto de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: IVANIR DE OLIVEIRA.–CNPJ Nº 24.598.305/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 20 / 041

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado
Pranchita, 26 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado
Pranchita, 26 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA. – CNPJ Nº 32.095.693/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado
Pranchita, 26 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. – CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27.08.2026 a 26.08.2027.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado
Pranchita, 26 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod470481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCET Nº [008]/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PNAB Ciclo II – Lei nº 14.399/2022

São João/PR – 2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [008]/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de SÃO JOÃO,

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A PNAB é uma política do Governo Federal criada pela Lei nº 14.399/2022. Ela une esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade para incentivar a cultura em todo o Brasil, garantindo que mais pessoas tenham acesso a ela, com respeito à diversidade.

Por meio da PNAB, o Governo Federal repassa recursos de forma continuada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para financiar a cultura.

Com base nessa política, o Município de São João/PR lança este edital para apoiar projetos de agentes culturais da cidade.

Este edital segue as seguintes normas:

- Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB)
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)
- Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB)
- Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)
- Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Este edital tem por objeto selecionar, em cada categoria, o projeto cultural que obtiver a **maior pontuação final**, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III, considerando a pontuação atribuída aos critérios obrigatórios e, quando aplicável, a pontuação adicional prevista para ações afirmativas.

Os projetos selecionados receberão apoio financeiro para sua execução, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste edital, incluindo a apresentação da documentação exigida, o cumprimento da contrapartida prevista para a respectiva categoria e a apresentação da prestação de contas ao final da execução do projeto.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **5 (cinco) projetos culturais**, sendo **1 (um) projeto por categoria**, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, mediante a utilização de saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, rendimentos ou outras fontes legalmente admitidas, possibilitando a ampliação do número de projetos selecionados, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto cultural selecionado receberá o valor máximo estabelecido para a respectiva categoria, conforme disposto no Anexo I deste edital.

O valor total destinado ao presente edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuído entre as categorias Música, Dança, Literatura, Desenho e Pintura.

Dotação orçamentária: 13.392.13032009.

O recurso financeiro será repassado ao agente cultural nos termos estabelecidos neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural, observada a legislação tributária aplicável.

Ao assinar o Termo de Execução Cultural, o agente cultural não estará obrigado à emissão de Nota Fiscal exclusivamente para fins de recebimento do recurso, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente nos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas no período de **31 de agosto de 2026 a 8 de setembro de 2026**, conforme os procedimentos estabelecidos no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital o agente cultural que **atue ou resida no Município de São João/PR há pelo menos 1 (um) ano**, contado na data de publicação deste edital.

Considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas que cria, produz, promove, realiza ou desenvolve manifestações e atividades culturais, incluindo, entre outros, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais.

O agente cultural poderá se inscrever como:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por uma pessoa física.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal pela inscrição e pela representação do grupo perante o Município, inclusive para assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação deverá ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste edital quem:

- tenha participado da elaboração deste edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
- seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 3º grau, de servidor público que tenha atuado na elaboração deste edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos; ou
- exerça os cargos ou funções de Governador, Prefeito, Secretário de Estado ou de Município, Deputado Senador, Vereador, Juiz, Desembargador, Ministro, Promotor, Procurador, Auditor ou Conselheiro de Tribunal de Contas.

Atenção: caso o agente cultural seja pessoa jurídica, as vedações previstas neste item também se aplicam aos seus sócios, diretores e administradores.

Membros do Conselho de Cultura somente estarão impedidos de participar quando se enquadrarem nas situações de vedação previstas neste item, não sendo considerada, para esse fim, a participação em consultas públicas ou atividades de caráter consultivo relacionadas à elaboração deste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar **apenas 1 (um) projeto** neste edital e poderá ser contemplado com **apenas 1 (um) projeto**, independentemente da categoria escolhida.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – os agentes culturais apresentam seus projetos e a documentação exigida para participação;
- **Seleção** – pareceristas analisam as propostas e atribui pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, incluindo, quando aplicável, a pontuação adicional referente às ações afirmativas;
- **Resultado preliminar da etapa de seleção** – divulgação da classificação provisória dos projetos, conforme a pontuação final obtida;

- **Recurso da etapa de seleção** – período destinado à apresentação de recursos pelos agentes culturais interessados;
- **Julgamento dos recursos da seleção** – análise dos recursos apresentados e divulgação do resultado da etapa de seleção;
- **Habilitação** – os agentes culturais classificados dentro do número de projetos a serem contemplados apresentam a documentação necessária para habilitação;
- **Resultado preliminar da habilitação** – divulgação dos agentes culturais habilitados e não habilitados;
- **Recurso da etapa de habilitação** – período destinado à apresentação de recursos pelos agentes culturais não habilitados;
- **Julgamento dos recursos da habilitação** – análise dos recursos apresentados e conclusão da etapa de habilitação;
- **Resultado final** – divulgação dos projetos selecionados e dos respectivos agentes culturais habilitados;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – os agentes culturais habilitados assinam o instrumento correspondente;
- **Execução do projeto** – o agente cultural realiza o projeto aprovado, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- **Contrapartida** – o agente cultural realiza a contrapartida prevista para sua respectiva categoria, conforme o Anexo I;
- **Prestação de informações** – o agente cultural comprova a execução do objeto cultural e o cumprimento das metas previstas, mediante apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural e demais documentos exigidos neste edital.

Cronograma

Etapas	Data / Período
Inscrições	31/08/2026 até 08/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	09/09/2026
Recurso da etapa de seleção	até 14/09/2026
Julgamento dos recursos da seleção	até 16/09/2026
Apresentação da documentação de habilitação	17/09/2026 até 30/09/2026
Resultado preliminar da habilitação	01/10/2026
Recurso da etapa de habilitação	Até 05/10/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	Até 13/10/2026
Resultado final	19/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 29/10/2026
Execução do projeto	29/10/2026 até 27/04/2027

Contrapartida	Até 07/05/2027
Prestação de informações	Até 25/08/2027

4. INSCRIÇÕES

Este edital estará disponível de forma física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e de forma digital, no site oficial da Prefeitura Municipal de São João/PR.

O agente cultural (proponente) deverá apresentar a documentação abaixo, de forma física, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h00 às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou de forma digital, pelo e-mail culturasaiojaopr@gmail.com:

- **Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II)**, devidamente preenchido;
- **Documentos específicos da categoria do projeto**, quando exigidos no Anexo I;
- **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, quando o agente cultural se enquadrar nos critérios de pontuação adicional previstos neste edital e desejar usufruir da respectiva pontuação;
- **Declaração de representação**, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ, conforme modelo constante no Anexo VII;
- **Documentos complementares que contribuam para a comprovação da trajetória artística e cultural, do mérito do projeto ou da experiência da equipe**, tais como currículos, portfólios, registros fotográficos, links, certificados, matérias jornalísticas e outros documentos pertinentes, quando disponíveis.

§ 1º A apresentação da documentação comprobatória relacionada às ações afirmativas será necessária para a atribuição da respectiva pontuação adicional, observadas as regras estabelecidas no item 5 e no Anexo III deste edital.

§ 2º A ausência de documentação destinada exclusivamente à obtenção de pontuação adicional não impedirá a participação do agente cultural na seleção, mas implicará a não atribuição da respectiva pontuação adicional.

Atenção: o agente cultural é responsável pela qualidade, conteúdo, autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

O agente cultural que não possuir escolaridade ou que encontrar dificuldades para realizar a inscrição por escrito poderá realizar sua inscrição por meio de **vídeo**, respondendo oralmente às informações solicitadas no Anexo II, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, asseguradas as condições de acessibilidade necessárias.

Ao realizar a inscrição, o agente cultural declara que conhece e aceita integralmente as regras deste edital e da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO ADICIONAL

5.1 Da pontuação adicional

Em observância às ações afirmativas previstas na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, este edital adotará **pontuação adicional na avaliação de mérito cultural**, destinada a reconhecer e promover a participação de agentes culturais pertencentes a grupos historicamente sub-representados no acesso às políticas públicas de cultura.

A pontuação adicional será aplicada conforme os critérios e valores estabelecidos no **Anexo III deste edital** e será somada à pontuação obtida nos critérios obrigatórios de avaliação.

A pontuação adicional **não constitui vaga exclusiva ou previamente reservada**, sendo utilizada exclusivamente para fins de classificação dos projetos.

5.2 Da classificação dos projetos

A classificação dos projetos será realizada de acordo com a **pontuação final obtida por cada candidatura**, resultante da soma da pontuação atribuída aos critérios obrigatórios de avaliação e, quando aplicável, da pontuação adicional referente às ações afirmativas.

Em cada categoria, será selecionado o projeto que obtiver a **maior pontuação final**, observados o número de vagas, os valores disponíveis e as demais condições estabelecidas neste edital.

A pontuação adicional será considerada exclusivamente para fins de classificação e **não substitui os critérios obrigatórios de avaliação**, os quais deverão ser atendidos por todos os projetos inscritos.

5.3 Da concorrência

Todos os agentes culturais concorrerão **em igualdade de condições dentro da respectiva categoria**, sendo assegurada a aplicação da pontuação adicional aos agentes que comprovadamente se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Anexo III.

O agente cultural que fizer jus à pontuação adicional permanecerá concorrendo normalmente com os demais candidatos de sua categoria, sendo sua classificação determinada pela respectiva pontuação final.

A obtenção da pontuação adicional não garante, por si só, a seleção ou contemplação do projeto.

5.4 Da comprovação para obtenção da pontuação adicional

Para fazer jus à pontuação adicional decorrente das ações afirmativas, o agente cultural deverá apresentar a documentação ou declaração correspondente, conforme estabelecido neste edital e nos respectivos anexos.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo ou em outro formato acessível, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A ausência da documentação ou declaração necessária para a obtenção da pontuação adicional **não impedirá a participação do agente cultural no edital**, mas implicará a não atribuição da respectiva pontuação adicional.

5.5 Da verificação das informações

Para fins de verificação da autodeclaração e da condição declarada para obtenção da **pontuação adicional**, o agente cultural poderá ser solicitado a apresentar documentação ou participar de procedimento de verificação, conforme dispõe a **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, observada a legislação aplicável, a saber:

- **Heteroidentificação**: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- **Carta consubstanciada**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III da IN nº 10/2023;
- **Comprovação de pertencimento étnico**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- **Comprovação da condição de pessoa com deficiência**: procedimento de avaliação biopsicossocial, realizado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, ou apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

A verificação das informações declaradas será realizada, quando necessária, de acordo com os procedimentos aplicáveis a cada condição, assegurado ao agente cultural o direito de apresentar os documentos e informações pertinentes.

A constatação de declaração falsa ou de informação inverídica poderá resultar na **perda da pontuação adicional**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.6 Da pontuação adicional para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ poderão fazer jus à pontuação adicional prevista no Anexo III, desde que atendam aos critérios estabelecidos para a respectiva pontuação.

Para fins de aplicação da pontuação adicional, poderão ser considerados, conforme o critério correspondente:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou de destaque na execução do projeto;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ cuja equipe responsável pela execução do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- demais hipóteses expressamente previstas no Anexo III deste edital.

A comprovação das condições declaradas deverá ser apresentada pelo agente cultural nos termos deste edital, podendo ser exigidas declarações dos integrantes envolvidos, conforme os modelos constantes dos anexos.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, que contém as informações necessárias para a identificação do proponente, a descrição e o detalhamento do projeto cultural, o cronograma de execução, as informações relativas à equipe e à acessibilidade, bem como a planilha orçamentária.

O projeto deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo informações suficientes para possibilitar a análise de seu mérito cultural, sua viabilidade de execução, a adequação do orçamento e o atendimento aos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste edital.

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados no projeto, respondendo administrativa, civil e penalmente, quando cabível, pela eventual apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos.

A apresentação de informações ou documentos falsos poderá resultar na desclassificação do projeto, na perda do direito ao recurso, caso já selecionado, e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.2 Previsão de execução do projeto

O projeto deverá ser executado no período estabelecido no cronograma deste edital, compreendido entre **29 de outubro de 2026 e 27 de abril de 2027**, totalizando até **180 (cento e oitenta) dias**, conforme o cronograma de execução aprovado.

O agente cultural deverá realizar todas as ações, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho dentro do período de execução estabelecido.

A **contrapartida cultural** deverá ser realizada até **7 de maio de 2027**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

Após o encerramento da execução do projeto, o agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do objeto cultural, mediante **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, no prazo estabelecido neste edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar o cumprimento das metas, ações e resultados previstos no Plano de Trabalho, podendo ser acompanhado de registros fotográficos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, depoimentos, publicações e outros documentos que comprovem a execução do objeto.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a **planilha orçamentária do Anexo II**, apresentando os custos necessários à execução do projeto e observando a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

O valor total solicitado deverá respeitar o limite máximo estabelecido para a respectiva categoria, conforme o Anexo I deste edital.

Cada item de despesa deverá ser classificado como **Custeio** ou **Capital**, conforme sua natureza:

• **Custeio:** despesas necessárias à execução do projeto que não resultem na aquisição de bens permanentes, tais como cachês, serviços de terceiros, aluguel de equipamentos, materiais de consumo, transporte, divulgação e outras despesas diretamente relacionadas à execução do projeto;

• **Capital:** despesas destinadas à aquisição de bens permanentes, equipamentos, instrumentos ou outros bens de natureza durável, quando admitidas pela legislação aplicável e compatíveis com a finalidade do projeto.

A classificação das despesas deverá observar a legislação vigente e a natureza efetiva do gasto.

Os valores apresentados na planilha orçamentária deverão ser devidamente justificados e compatíveis com os preços de mercado, podendo os pareceristas realizar a análise dos valores e, quando identificada incompatibilidade, glosar total ou parcialmente determinado item, nos termos deste edital.

O recurso deste edital poderá ser somado a outras fontes de financiamento, tais como patrocínios privados, leis de incentivo fiscal e outros programas públicos, desde que não haja **duplicidade de financiamento da mesma despesa** e sejam observadas as regras específicas de cada fonte de recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade **arquitetônica, comunicacional e atitudinal**, compatíveis com suas características, seu público e o local de realização das atividades, observando a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

As medidas de acessibilidade poderão incluir, conforme a natureza do projeto, recursos como **Libras, audiodescrição, legendas, materiais em Braille ou formatos acessíveis, linguagem simples, acessibilidade física, rotas acessíveis, espaços reservados e demais recursos necessários para garantir a participação das pessoas com deficiência**.

As medidas previstas deverão ser descritas no Plano de Trabalho e consideradas na elaboração da planilha orçamentária, quando implicarem despesas para a execução do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A análise técnica, a avaliação e a emissão de parecer dos projetos culturais inscritos neste edital serão realizadas pelos **pareceristas designados pela Portaria Municipal nº 7.509, de 27 de agosto de 2026**, do Município de São João/PR.

Os pareceristas serão responsáveis pela análise e avaliação dos projetos, observando os critérios, requisitos e parâmetros estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Compete aos pareceristas analisar e atribuir pontuação aos projetos, considerando, entre outros aspectos previstos no Anexo III:

- o mérito e a qualidade do projeto cultural;
- a relevância cultural e o potencial de legado para o Município;
- o pertencimento, a identidade cultural e a relação do projeto com o território de São João/PR;

- a acessibilidade e a capacidade de promover a participação de diferentes públicos;
- o impacto cultural e a integração comunitária;
- a integração da linguagem artística proposta ao território cultural do Município;
- a valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
- a trajetória artística e cultural do agente cultural e/ou da equipe, conforme a natureza da candidatura;
- a viabilidade e adequação do orçamento e do cronograma de execução;
- as estratégias de divulgação e alcance do projeto; e
- a **pontuação adicional decorrente das ações afirmativas**, quando o agente cultural atender aos critérios estabelecidos no item 5 deste edital e no Anexo III.

Os pareceristas deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência**, bem como as demais normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Os trabalhos de análise e avaliação serão formalizados nos respectivos pareceres e documentos administrativos do processo, observadas as disposições da **Portaria Municipal nº 7.509, de 27 de agosto de 2026**.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os pareceristas designados e seus respectivos substitutos, quando houver, ficarão impedidos de participar da análise, avaliação ou emissão de parecer sobre determinado projeto quando:

- **tiverem interesse direto ou indireto** na proposta ou na matéria objeto da avaliação;
- **tenham participado da elaboração, orientação ou execução do projeto** apresentado;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, **tenham integrado o respectivo quadro societário ou tenham sido membros do grupo ou coletivo nos últimos 2 (dois) anos**, ou quando essa situação ocorrer em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente ou afim até o terceiro grau;
- **sejam parte em ação judicial ou administrativa** em face do agente cultural, de seu cônjuge ou companheiro; ou
- estejam em qualquer outra situação de **impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade, independência ou isenção da avaliação**.

O parecerista que se enquadrar em qualquer das situações acima deverá **declarar imediatamente seu impedimento ou suspeição à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, abstendo-se de participar da análise, avaliação, discussão, atribuição de pontuação ou emissão de parecer referente ao projeto.

As situações de impedimento e suspeição deverão ser observadas em conformidade com a **Portaria Municipal nº 7.509, de 27 de agosto de 2026**, e com a legislação aplicável. A referida Portaria determina expressamente que os pareceristas comuniquem à Secretaria eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade da análise.

7.3 Análise do mérito cultural

Os pareceristas analisarão os projetos conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III**, atribuindo notas fundamentadas.

A pontuação final será composta pela soma dos critérios obrigatórios e, quando aplicável, da **pontuação adicional decorrente das ações afirmativas**.

Será selecionado, em cada categoria, o projeto que obtiver a **maior pontuação final**, observados os requisitos, o número de projetos e os valores estabelecidos no Anexo I.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Anexo III.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas verificarão a compatibilidade dos valores apresentados com os preços de mercado e a pertinência das despesas para a execução do projeto.

Poderão ser **glosados total ou parcialmente** os itens considerados incompatíveis, excessivos, inadequados ou que não tenham relação direta com o projeto.

A glosa não implicará, automaticamente, a desclassificação da proposta, desde que permaneça viável e atenda aos demais requisitos do edital.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O **resultado preliminar da etapa de seleção** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de São João/PR.

Os agentes culturais poderão apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

Após a apresentação dos recursos, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis** para contrarrazões dos demais interessados.

Os recursos serão analisados pelos pareceristas, e, após o julgamento, será divulgado o **resultado final da etapa de seleção**.

Essa versão fica mais adequada para edital porque mantém o essencial e evita repetir informações que já estarão detalhadas no **Anexo III**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha seu projeto selecionado, seja por ausência de inscritos, por inexistência de projeto apto ou por qualquer outra razão que impeça o preenchimento da vaga, os recursos correspondentes poderão ser **remanejados para outra categoria deste edital**, observada a disponibilidade de recursos e a ordem de classificação dos projetos.

O remanejamento será realizado, preferencialmente, para o projeto com **maior pontuação final entre aqueles que não tenham sido contemplados**, desde que atendidos os requisitos deste edital e respeitado o valor disponível.

Caso não seja possível utilizar integralmente os recursos remanescentes no âmbito deste edital, o saldo poderá ser destinado a **outro edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, observadas as normas aplicáveis.

O remanejamento previsto neste item será formalizado pela Administração Municipal e divulgado juntamente com o resultado correspondente.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

Após o julgamento dos recursos da etapa de seleção, os agentes culturais classificados dentro do número de projetos a serem contemplados deverão apresentar os documentos de habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

A documentação deverá ser apresentada de forma física, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou de forma digital pelo e-mail culturasaiojoaopr@gmail.com.

Os documentos exigidos variarão conforme a natureza jurídica do agente cultural, sendo pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ, conforme relação constante no **Anexo IV** deste edital.

A documentação poderá incluir, entre outros, documento de identificação com RG e CPF, comprovante de residência e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.

O agente cultural deverá estar em situação regular perante o Município de São João/PR e a União, conforme as certidões e documentos exigidos no **Anexo IV**. A existência de débitos que impeçam a regularidade necessária à habilitação impossibilitará o recebimento dos recursos deste edital, enquanto não regularizada a situação.

Atenção: o agente cultural que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido ou que não atender aos requisitos de habilitação será considerado **inabilitado**.

Em caso de inabilitação, o próximo projeto **mais bem classificado na mesma categoria**, observada a pontuação final, poderá ser convocado para apresentação da documentação de habilitação, respeitados os requisitos deste edital e a disponibilidade dos recursos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão de inabilitação caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar da habilitação.

O recurso deverá ser apresentado mediante protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por meio eletrônico, quando disponibilizado pelo Município.

Após a análise dos recursos, será divulgado o **resultado final da habilitação** e, posteriormente, o resultado final do edital, conforme o cronograma estabelecido.

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo quanto à habilitação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinar o **Termo de Execução Cultural (Anexo V)**, de forma presencial ou eletrônica.

A assinatura do Termo deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma deste edital, sob pena de perda do direito ao recebimento do recurso, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, indicada para esse fim, em parcela única ou conforme estabelecido no respectivo Termo.

Caso o agente cultural convocado não assine o Termo no prazo estabelecido ou perca o direito ao recebimento do recurso, poderá ser convocado o **próximo projeto mais bem classificado da mesma categoria**, observada a pontuação final e os requisitos deste edital.

Atenção: a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A seleção do projeto gera expectativa de direito ao agente cultural, não constituindo garantia automática de repasse até a formalização do respectivo Termo.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais e peças de divulgação dos projetos selecionados deverão divulgar o apoio recebido por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, com a aplicação das marcas do **Governo Federal/Ministério da Cultura, do Município de São João/PR e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme as orientações e normas de identidade visual vigentes.

A aplicação das marcas deverá observar o **Manual de Identidade Visual da PNAB e do Ministério da Cultura**, disponível no endereço oficial do Governo Federal:

gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/identidade-visual

O agente cultural deverá garantir a correta identificação do apoio institucional em materiais impressos, digitais, audiovisuais e demais formas de divulgação relacionadas ao projeto.

O descumprimento das regras de divulgação poderá ser considerado na análise da execução do projeto, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O monitoramento e a avaliação dos projetos selecionados serão realizados de acordo com a **Lei Federal nº 14.903/2024**, o **Decreto Federal nº 11.453/2023** e demais normas aplicáveis.

O agente cultural deverá prestar informações sobre a execução do projeto por meio do **Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI)**, que deverá ser apresentado até o dia **25 de agosto de 2027**, correspondente ao prazo de até **120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural**.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento das ações, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, podendo ser acompanhado de registros fotográficos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, depoimentos e demais documentos que comprovem a execução do objeto.

Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Também poderão ser desclassificados os projetos que não atendam aos requisitos, condições e critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de São João/PR.

É de responsabilidade do agente cultural acompanhar todas as etapas do edital, inclusive os resultados, convocações, prazos e demais publicações, por meio do **Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS)**, do site oficial da Prefeitura e das redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do Município.

13.3 Informações adicionais

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, pelo telefone **(46) 99106-3325** ou pelo e-mail **culturasaiojoaopr@gmail.com**.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, podendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, quando pertinente, observada a legislação aplicável.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado final deste chamamento público terá validade até o encerramento dos procedimentos de assinatura dos Termos de Execução Cultural previstos neste edital.

Caso algum agente cultural selecionado não assine o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido, perca o direito ao recebimento do recurso, ou seja, posteriormente considerado inapto para a formalização do Termo, poderá ser convocado o **próximo projeto mais bem classificado da mesma categoria**, observada a pontuação final, os requisitos de habilitação e a disponibilidade de recursos.

A convocação observará a ordem de classificação estabelecida no resultado final deste edital.

13.5 Anexos do edital

- Anexo I – Categorias de apoio;
- Anexo II – Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
- Anexo III – Critérios de avaliação de mérito cultural;
- Anexo IV – Documentos de habilitação;
- Anexo V – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
- Anexo IX – Declaração pessoa com deficiência;
- Anexo X – Formulário de recurso da etapa de seleção;
- Anexo XI – Formulário de recurso da etapa de habilitação.

Os anexos são parte integrante deste edital e deverão ser observados pelos agentes culturais durante todas as etapas do chamamento público.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. Recursos do edital

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma:

- a) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a CATEGORIA MÚSICA;
- b) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a CATEGORIA DANÇA;
- c) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a CATEGORIA LITERATURA;
- d) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a CATEGORIA DESENHO;
- e) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a CATEGORIA PINTURA.

2. Descrição das categorias

Música – Criação e produção musical. O projeto deve resultar em uma obra musical autoral, registrada em pelo menos um destes formatos: gravação em áudio (single, EP ou álbum), videoclipe, ou apresentação ao vivo com registro em vídeo. São aceitos quaisquer estilos, gêneros musicais e formações (solo, banda, coral, orquestra, entre outros).

O projeto deve indicar, de forma objetiva: a **relevância cultural** da proposta para o Município (ex.: resgate de uma tradição musical local, valorização de um gênero pouco difundido na região); o **pertencimento** e a **identidade cultural** do proponente com a proposta; e o **legado** esperado (ex.: formação de público, continuidade da produção após o projeto).

Atenção! Gravação de áudio, videoclipe, DVD e outros registros, além de apresentações/shows, devem respeitar o valor máximo desta categoria (R\$ 15.000,00). O edital não cobre custos acima desse valor — o proponente pode buscar outras fontes para complementar, desde que não financiem o mesmo item de despesa (item 6.3).

Contrapartida: apresentação pública gratuita, oficina musical aberta à comunidade, ou outra ação de acesso da comunidade ao trabalho realizado, a critério do proponente — sem custo adicional ao Município nem contrapartida financeira ou em bens/serviços do agente cultural (art. 6º, §3º, da Lei nº 14.903/2024).

Dança – Criação de curso e grupo de dança. O projeto deve resultar na criação de um curso de dança e na formação de um grupo, com, no mínimo, uma apresentação pública registrada em vídeo. São aceitos movimentos tradicionais, populares ou contemporâneos.

O projeto deve detalhar, obrigatoriamente: a criação artística; as técnicas utilizadas; o uso do espaço cênico; a estrutura coreográfica; a **relevância histórica ou cultural** da proposta; o **legado** esperado; e de que forma a proposta **integra a linguagem da dança ao território cultural** de São João (ex.: apresentações em praças, escolas ou espaços públicos da cidade). Esses pontos entram nos critérios de avaliação (Anexo III).

Contrapartida: a critério do proponente, pelo menos uma destas ações: apresentação em festividades culturais do Município; apresentação em eventos regionais; ou oficina de dança aberta à comunidade — sem custo adicional ao Município nem contrapartida financeira ou em bens/serviços do agente cultural (art. 6º, §3º, da Lei nº 14.903/2024).

Literatura – Publicação de livros. Projeto que publique um livro inédito de autor do Município, com tema livre, respeitadas as restrições legais.

Não é permitido conteúdo pornográfico ou que faça apologia a crimes ou drogas (Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990).

São consideradas de relevância cultural as obras que tratem de fatos históricos do Município, biografias de pessoas reconhecidas pela comunidade local, ou temas do folclore regional — contribuindo para a **preservação do patrimônio cultural** (material ou imaterial) e para a **permanência da identidade cultural local**.

Contrapartida: a critério do proponente, pelo menos uma destas ações: sessão de leitura em escola pública, com tema relacionado à obra; doação de exemplares às bibliotecas do Município; ou lançamento público com sessão de autógrafos — sem custo adicional ao Município nem contrapartida financeira ou em bens/serviços do agente cultural (art. 6º, §3º, da Lei nº 14.903/2024).

Desenho (Artes Visuais) – por integrar as artes visuais, o desenho compartilha elementos técnicos com a categoria Pintura.

O projeto deve resultar em obra(s) de desenho autoral, podendo usar técnicas e estilos como realismo, pontilismo, desenho bidimensional ou tridimensional, uso de perspectiva, e outros movimentos artísticos que dialoguem com a história da arte.

O projeto deve indicar de que forma a proposta dialoga com o **território cultural** do Município (temas, paisagens, símbolos ou personagens locais) e qual **impacto cultural** pretende gerar na comunidade (ex.: acesso público à obra, valorização de espaços urbanos).

Contrapartida: a critério do proponente, pelo menos uma destas ações: mural (muralismo) em muro de escola pública ou de espaço público do Município; oficina de desenho aberta à comunidade; ou exposição na Feira de Artesanato ou em outro espaço público da cidade — sem custo adicional ao Município nem contrapartida financeira ou em bens/serviços do agente cultural (art. 6º, §3º, da Lei nº 14.903/2024).

Pintura (Artes Visuais) – a categoria estuda elementos técnicos aplicados em superfície plana ou de outra natureza.

O projeto deve resultar em obra(s) de pintura autoral, podendo usar técnicas e estilos como realismo, pontilismo, pintura bidimensional ou tridimensional, uso de perspectiva, e outros movimentos artísticos que dialoguem com a história da arte. São aceitos: pintura em tela, muralismo ou grafite, com tinta, spray, corantes ou outros materiais.

O projeto deve indicar de que forma a proposta dialoga com o **território cultural** do Município e qual **impacto cultural** e **legado** pretende gerar (ex.: valorização de espaços públicos, formação de novos artistas na oficina de contrapartida).

Contrapartida: a critério do proponente, pelo menos uma destas ações: exposição pública da obra; ou oficina com mini palestra sobre a técnica utilizada — sem custo adicional ao Município nem contrapartida financeira ou em bens/serviços do agente cultural (art. 6º, §3º, da Lei nº 14.903/2024).

3. Distribuição de vagas e valores

Categoria	Nº de projetos	Valor máximo por projeto	Valor total
Música	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Dança	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Literatura	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Desenho	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Pintura	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	05	--	R\$ 50.000,00

Observação: **Não haverá vagas exclusivas ou previamente reservadas por grupo ou categoria de ação afirmativa.** As ações afirmativas serão aplicadas por meio de **pontuação adicional**, conforme os critérios e valores estabelecidos no Anexo III deste edital.

A pontuação adicional será somada à pontuação obtida nos critérios obrigatórios de avaliação e será considerada para fins de classificação, sendo selecionados os projetos que obtiverem as **maiores pontuações finais**, observados os critérios, requisitos, número de projetos e disponibilidade de recursos estabelecidos neste edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. Dados do agente cultural

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini currículo ou mini portfólio: (resumo das principais atuações culturais realizadas; pode anexar currículo completo para comprovar os trabalhos realizados)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades extrativistas

☐ Comunidades ribeirinhas

☐ Comunidades rurais

☐ Indígenas

☐ Povos ciganos

☐ Pescadores(as) artesanais

☐ Povos de terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: ____

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher transgênero

☐ Homem transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma pessoa com deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Caso "sim", qual tipo? ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro, indicar qual: ____

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho educação formal

☐ Ensino Fundamental incompleto

☐ Ensino Fundamental completo

☐ Ensino Médio incompleto

☐ Ensino Médio completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior incompleto

☐ Ensino Superior completo

☐ Pós-graduação completa

☐ Pós-graduação incompleta

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

☐ Nenhuma renda

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa Família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual: ____

Ações afirmativas

Declaro, para fins de aplicação da pontuação adicional prevista neste edital, que me enquadro em algum dos critérios de ações afirmativas estabelecidos no Anexo III:

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda)
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
☐ Mulher
☐ Não me enquadro nos critérios acima

Observação: A indicação dos critérios de ações afirmativas não garante a atribuição da pontuação adicional, que dependerá do atendimento aos requisitos e das comprovações estabelecidas neste edital.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico-cultural e afins
☐ Curador(a), programador(a) e afins
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), pesquisador(a) e afins
☐ Outro, indicar qual: ____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Não ☐ Sim

Caso "sim": Nome do coletivo / Ano de criação / Quantas pessoas fazem parte / Nome completo e CPF de cada integrante do coletivo.

PESSOA JURÍDICA

1. Dados do agente cultural

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero, raça/cor/etnia, condição de PCD (e tipo) e escolaridade do representante legal seguem as mesmas opções indicadas para pessoa física, acima.

2. Dados do projeto

Nome do projeto:

Categoria a que vai concorrer: ☐ Música ☐ Dança ☐ Literatura ☐ Desenho ☐ Pintura

Descrição do projeto: (o que será realizado, por que é importante, como surgiu, contexto de realização)

Objetivos do projeto: (proponha entre 3 e 5 objetivos)

Metas: (detalhe os objetivos em ações e/ou resultados quantificáveis; ex.: realização de 2 oficinas; 80 pessoas beneficiadas)

Perfil do público a ser atingido: (quem, faixa etária, comunidade, local/bairro/região)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIA+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas):

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
☐ piso tátil
☐ rampas
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência
☐ corrimãos e guarda-corpos
☐ banheiros adaptados para pessoas com deficiência
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
☐ assentos para pessoas obesas
☐ iluminação adequada
☐ outra, indicar qual: ____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- () sistema Braille
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil
- () audiodescrição
- () legendas
- () linguagem simples
- () textos adaptados para leitores de tela
- () outra, indicar qual: ____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e demais envolvidos
- () outras medidas que visem eliminar atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Data de início: / Data final:

Equipe: informe os profissionais que atuarão no projeto (nome, função no projeto, CPF/CNPJ, mini currículo de cada um).

Cronograma de execução: descreva os passos a serem seguidos (atividade, etapa, descrição, início, fim).

Estratégia de divulgação: apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de pessoas físicas
- () Doações de empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Se sim, informe a quantidade, o valor unitário e o valor total a ser arrecadado.

3. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, relacionadas às metas/etapas do projeto. Cada item deve ser classificado como Custeio ou Capital, conforme o item 6.3 deste edital. Pode ser indicado o parâmetro de preço utilizado (ex.: SALICNET, 3 orçamentos, etc.), como referência para a análise técnica dos pareceristas.

Descrição do item	Classificação (Custeio/Capital)	Justificativa	Unid. de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Cachê de fotógrafo	Custeio	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	

Total geral (soma da coluna Valor total):

4. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme escala:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Critérios obrigatórios

ID	Descrição do critério	Pontuação máx.
A	Qualidade do Projeto - coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.	10
B	Relevância Cultural, Legado e Território. Avalia a relevância cultural da proposta para o Município, o legado que pretende deixar, o pertencimento e a identidade cultural do proponente com a proposta, a contribuição para a preservação do patrimônio cultural (material ou imaterial), a integração das linguagens artísticas ao território cultural de São João, e a capacidade de legitimar movimentos e ações que evidenciem a cultura local e sua permanência.	10
C	Acessibilidade, Impacto Cultural e Integração Comunitária. Avalia as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal previstas no projeto, o impacto cultural esperado na comunidade, e os aspectos de integração comunitária, incluindo a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e objetivos do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação com o cronograma, objetivos e metas do projeto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas (currículo dos profissionais envolvidos).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente, com base em currículo e comprovações.	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 70 pontos.

Pontuação adicional – proponentes pessoa física

ID	Descrição do ponto extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente culturais negras (preta ou parda)	8
J	Agente culturais pessoa indígena.	8

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – São João/PR

Página 26 de 38

K	Agente cultural pessoa com deficiência	8
L	Participação em oitivas do projeto	5

Pontuação adicional total: 34 pontos.

Pontuação adicional – pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ

ID	Descrição do ponto extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e grupos em vulnerabilidade	5

Pontuação adicional total: 15 pontos.

Regras gerais

- A pontuação final será obtida pela média das notas atribuídas pelos pareceristas aos critérios obrigatórios, acrescida, quando aplicável, da pontuação adicional prevista neste Anexo.
- Os critérios obrigatórios (A a G) são eliminatórios: o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.
- A pontuação adicional é cumulativa e não constitui critério obrigatório; a não obtenção de pontuação adicional não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação, a maior nota nos critérios na ordem: A, B, C, D, E, F, G.
- Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate: proponente com maior idade e, por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos (metade da pontuação obrigatória total).
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Segue o mesmo rol de documentos do modelo nacional PNAB, conforme a natureza do agente cultural selecionado. Utilize a coluna à esquerda para conferir os documentos já separados antes do envio:

Pessoa física

☐	Documento pessoal com RG e CPF
☐	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
☐	Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais
☐	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
☐	Comprovante de residência (dispensável para comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações nômades/itinerantes ou em situação de rua)

Pessoa jurídica

☐	CNPJ, atos constitutivos (contrato social ou estatuto) e documento pessoal do representante legal com RG e CPF
☐	Certidão negativa de falência e recuperação judicial (pessoas jurídicas com fins lucrativos)
☐	Certidões negativas federais, estaduais e municipais, CRF/FGTS e CNDT

Grupo ou coletivo sem CNPJ

☐	Documentos pessoais, certidões federais, estaduais, municipais, CNDT e comprovante de residência, todos em nome do representante do grupo
--------------------------	---

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [A PREENCHER]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 008/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. Partes

1.1 O Município de São João/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joni Zanella Ferreira, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME], portador(a) do RG nº [INDICAR], CPF nº [INDICAR], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. Objeto

2.1 Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], na categoria [Música/Dança/Literatura/Desenho/Pintura], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR].

3. Recursos financeiros

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR] ([INDICAR POR EXTENSO] reais), a serem transferidos à conta especialmente aberta pelo(a) AGENTE CULTURAL.

4. Obrigações

4.1 São obrigações do Município de São João/PR: transferir os recursos; orientar o agente cultural sobre a prestação de informações; analisar relatórios; zelar pelo cumprimento do termo; adotar medidas saneadoras quando houver inadimplemento; monitorar o cumprimento das obrigações do agente cultural.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos na realização da ação; manter os recursos na conta específica; facilitar o monitoramento e a fiscalização; prestar informações por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural; divulgar as marcas do Governo Federal e do Município; não realizar despesas fora da vigência do termo; guardar a documentação por 5 anos; não utilizar os recursos para finalidade diversa.

5. Prestação de informações

5.1 O agente cultural prestará informações por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo, seguindo o procedimento previsto na Lei nº 14.903/2024.

6. Vigência, publicação e foro

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao prazo de execução do projeto cultural previsto no item 6.2 deste edital, podendo ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.903/2024

6.2 O Extrato do Termo será publicado no site oficial do Município de São João/PR.

6.3 Fica eleito o Foro de São João/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo.

São João/PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Joni Zanella Ferreira

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. Dados do projeto

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. Resultados do projeto

2.1 Resumo: descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi feita
() As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3 Ações desenvolvidas: descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Informe também eventuais alterações nas atividades previstas e possíveis impactos nas metas.

2.4 Cumprimento das metas

Metas integralmente cumpridas: descreva a meta (conforme consta no projeto) e como foi cumprida.

Metas parcialmente cumpridas (se houver): descreva a meta, o que foi cumprido e a justificativa para o não cumprimento integral.

Metas não cumpridas (se houver): descreva a meta e a justificativa para o não cumprimento.

3. Produtos gerados

3.1 A execução do projeto gerou algum produto (vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.)? () Sim () Não

3.2 Quais produtos culturais foram gerados? (pode marcar mais de uma opção e informar as quantidades)

- () Publicação/Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo/Documentário/Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Artesanato/Obras

() Espetáculo/Show

() Mural/Grafite

() Site

() Outros, indicar quais

3.3 Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (ex.: publicações impressas, vídeos on-line)

4. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e os mecanismos utilizados para mensuração (ex.: listas de presença). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5. Equipe do projeto

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? (número exato)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não — se sim, informe quem entrou ou saiu.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. Locais de realização

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () Presencial () Virtual () Híbrido (presencial e virtual)

6.2 Se virtual ou híbrido, quais plataformas foram usadas e quais os links? (YouTube, Instagram, Facebook, TikTok, Google Meet/Zoom, outros)

6.3 Se presencial ou híbrido, de que forma aconteceram as ações? () Fixas, sempre no mesmo local () Itinerantes, em diferentes locais () Principalmente em local base, com ações também em outros locais

6.4 Em que local, bairro e/ou espaço o projeto aconteceu? (ex.: equipamento cultural público, espaço independente, escola, praça, rua, parque, outros)

7. Divulgação do projeto

Informe como o projeto foi divulgado (ex.: redes sociais, rádio, imprensa local).

8. Tópicos adicionais

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. Anexos

Junte documentos que comprovem a execução do projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders e materiais de divulgação, entre outros.

São João/PR, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (identidade, CPF, e-mail e telefone): _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico acima identificado, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

São João/PR, ____/____/____.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para fins de obtenção de pontuação adicional decorrente das ações afirmativas.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 008/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para fins de obtenção de pontuação adicional decorrente das ações afirmativas.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 008/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO X – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

Aos Pareceristas,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 008/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São João/PR, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

Aos pareceristas,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 008/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São João/PR, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Cod470496

PORTARIA Nº 7.510, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo Técnico Intersetorial de Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a importância do Índice de Participação dos Municípios – IPM para a composição da receita municipal proveniente da cota-parte do ICMS; CONSIDERANDO a Análise Técnica Fiscal elaborada pelo Departamento de Tributação referente ao Índice Provisório de Participação dos Municípios – IPM, exercício de 2027, que identificou oportunidades de melhoria e recomendou a atuação integrada entre os órgãos da Administração Municipal para o acompanhamento permanente dos indicadores que compõem o índice;

RESOLVE:

Art. 1º–Fica instituído o Grupo Técnico Intersetorial de Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, com a finalidade de acompanhar permanentemente os indicadores que compõem o índice de participação do Município na distribuição da cota-parte do ICMS, propondo ações destinadas à manutenção e ao aprimoramento da participação municipal.

Art. 2º–Compete ao Grupo Técnico:I – acompanhar os indicadores que compõem o IPM e suas respectivas variações;

II – monitorar o Valor Adicionado Fiscal – VAF, especialmente a participação dos principais contribuintes dos setores de comércio, indústria, serviços considerados no cálculo e produção primária;

III – acompanhar a situação dos contribuintes omissos, identificando as causas da omissão e propondo, quando cabíveis, medidas destinadas à regularização das informações fiscais;

IV – realizar análise comparativa anual dos contribuintes e dos componentes do IPM, identificando reduções relevantes, valores zerados, alterações cadastrais, encerramentos, transferências, omissões e demais situações que possam impactar a participação do Município;

V – acompanhar os indicadores relacionados à produção agropecuária, qualidade da educação, população rural, propriedades rurais, fator ambiental, fator área e demais critérios integrantes do IPM;

VI – acompanhar e conferir os dados relativos à produção primária, inclusive operações realizadas com adquirentes estabelecidos em outros municípios e informações constantes dos Relatórios de Operações de Produtores Rurais – ROPR;

VII – analisar os índices provisórios e definitivos divulgados pelos órgãos competentes, comparando-os com exercícios anteriores e verificando a existência de eventuais inconsistências;VIII – identificar possíveis erros materiais, omissões, divergências cadastrais, territoriais ou fiscais que possam interferir na apuração do índice;

IX – instruir e propor, quando cabível, a apresentação de impugnação, recurso, pedido de revisão ou outra medida administrativa destinada à correção dos dados utilizados na apuração do IPM;

X – solicitar informações, relatórios, documentos e esclarecimentos aos órgãos municipais, contribuintes, produtores rurais, empresas e responsáveis contábeis, quando necessários à conferência dos dados que compõem o índice;

XI – promover o intercâmbio de informações entre as unidades administrativas envolvidas, assegurando que cada indicador seja acompanhado pela área responsável;

XII – elaborar Plano de Ação destinado ao aprimoramento dos indicadores que influenciam o IPM, contendo medidas prioritárias, responsáveis, prazos e metas;

XIII – elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, resultados obtidos e evolução dos componentes do índice;

XIV – propor ações preventivas e permanentes destinadas à ampliação da participação do Município na distribuição da cota-parte do ICMS.

Art. 3º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenadora:Simone Zanella Ferreira – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

II – Coordenadora Técnica:

Daiana Lorenzetti – Diretora do Departamento de Tributação.

III – Membros:

Anderson Camargo Cardoso – Fiscal de Tributos;

Leonardo José Dalazen Reis – Contador Municipal;

Volmir Antonio Zolet – responsável pelo Bloco do Produtor Rural da Secretaria Municipal de Agricultura;

Katia Cristina Dalpiva Hartmann – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Tania Aparecida Hupples – Secretária Municipal de Educação;

Edinéia da Silva Ramos – responsável pelo Censo Escolar e acompanhamento dos indicadores do IQEP;

Evandro Edson Menegat – técnico responsável pelos indicadores ambientais;

Orides Negrello Neto – Procurador-Geral do Município.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico serão substituídos, nos casos de afastamento, licença, vacância ou exoneração do cargo ou função que motivou a designação:

I – pelo substituto legal ou sucessor no respectivo cargo, cargo em comissão ou função de confiança, independentemente de nova designação, comunicando-se a ocorrência à Coordenadora; ou

II – por servidor designado pelo titular da unidade administrativa correspondente, mediante comunicação formal à Coordenadora.

Parágrafo único. A substituição não altera as atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria, que passam a ser exercidas pelo substituto a partir de sua comunicação formal.

Art. 5º Cada membro será responsável pelo acompanhamento, obtenção, conferência e fornecimento das informações relacionadas à respectiva área de atuação, sem prejuízo da análise conjunta pelo Grupo Técnico.

§ 1º Compete especialmente:

I – à área tributária, acompanhar o VAF, os contribuintes, omissões e demais informações fiscais;

II – à área contábil e financeira, acompanhar os impactos do IPM sobre as receitas municipais e fornecer dados necessários às projeções financeiras;

III – à Secretaria Municipal de Agricultura e aos responsáveis pelo Bloco do Produtor Rural, acompanhar os dados referentes à produção agropecuária, produtores e propriedades rurais;

IV – à Secretaria Municipal de Educação e aos responsáveis pelos registros educacionais, acompanhar os indicadores relacionados à qualidade da educação e ao IQEP;

V – à área ambiental, acompanhar os indicadores que compõem o fator ambiental;

VI – à Procuradoria-Geral do Município, prestar apoio jurídico quando necessária a adoção de medidas administrativas, impugnações ou recursos.

§ 2º A distribuição das atribuições prevista neste artigo não impede a atuação conjunta dos membros sempre que necessária à análise dos dados.

Art. 6º O Grupo Técnico deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, Plano de Ação para acompanhamento e aprimoramento do IPM.

§ 1º O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico dos principais componentes do IPM;

II – identificação dos indicadores prioritários para atuação municipal;

III – ações para acompanhamento do VAF e dos principais contribuintes;

IV – procedimentos de acompanhamento dos contribuintes omissos;

V – ações relacionadas à produção rural e agropecuária;

VI – medidas de acompanhamento dos indicadores de educação e meio ambiente;

VII – definição dos responsáveis por cada ação;

VIII – cronograma de execução;

IX – metas e indicadores de acompanhamento;

X – periodicidade de revisão das medidas adotadas.

Art. 7º O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenadora, pela Coordenadora Técnica ou pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Deverá ser realizada reunião extraordinária após a divulgação do Índice Provisório de Participação dos Municípios, em prazo suficiente para análise dos dados e adoção de eventual medida administrativa dentro do período regulamentar.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser convocados servidores ou representantes de outras unidades administrativas para prestar esclarecimentos ou auxiliar tecnicamente nos trabalhos.

Art. 8º O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenadora, pela Coordenadora Técnica ou pelo Prefeito Municipal.

1º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Coordenadora o voto de qualidade em caso de empate.

2º Deverá ser realizada reunião extraordinária após a divulgação do Índice Provisório de Participação dos Municípios, em prazo suficiente para análise dos dados e adoção de eventual medida administrativa dentro do período regulamentar.

3º De cada reunião será lavrada ata, com registro dos membros presentes, pauta, deliberações e encaminhamentos, a ser assinada pelos participantes e arquivada em processo administrativo próprio.

4º Sempre que necessário, poderão ser convocados servidores ou representantes de outras unidades administrativas para prestar esclarecimentos ou auxiliar tecnicamente nos trabalhos."

Art. 9º O Grupo Técnico poderá solicitar informações, relatórios, documentos, apoio téc-

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 35 / 041

nico e demais elementos necessários aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Quando necessário à adequada conferência dos dados do IPM, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos a contribuintes, produtores rurais, empresas, escritórios de contabilidade e demais interessados, observadas as competências legais de cada unidade administrativa.

Art. 10 As análises e providências relacionadas ao IPM deverão ser formalizadas em processo administrativo próprio, sempre que envolverem:

I – análise dos índices provisórios;

II – identificação de possível divergência;

III – solicitação de documentos ou informações;

IV – apresentação de impugnação, recurso ou pedido de revisão;

V – proposição de medidas administrativas com impacto na composição do índice.

Art. 11. As atividades desempenhadas pelos membros do Grupo Técnico serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 7.512, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Cod470441

Homologa adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

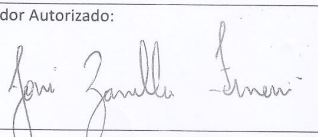
Art. 1º Homologar adiantamento de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 28 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Data: 05/08/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 12/08/2026	Data de Retorno: 15/08/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 800,00	
Valor Total Gasto: R\$ 800,00	Nº Empenho:
Destino: Londrina / PR	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem para Assembleia Geral COSEMS/PR	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
05 Agosto de 2026. 	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Data: 13/08/2026	Setor: Esporte
Nome: Grazieli Sbisigo	Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
CPF: 091.091.239-46	RG: 10.263.926-0
Data de Saída: 15/08/2026	Data de Retorno: 19/08/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 4.200,00	
Valor Total Gasto:	Nº Empenho:
Destino: Guaratuba - PR	Meio de Transp.: Transporte de Licitação.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem da Equipe da Terceira Idade para participação dos JIIDOS – Jogos da Integração da Pessoa Idosa, na cidade de Guaratuba	
Referente:	
Despesa de alimentação (Café da manhã do dia 15/08, Almoço e Jantar do dia 19/08) Período que estarão em deslocamento até a cidade de Guaratuba e retorno, compreendendo 27 atletas, 2 Professores e Profissional de Enfermagem que estarão acompanhando o grupo.	
Autorização:	
Grazieli Sbisigo Portaria 7.252/2026	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

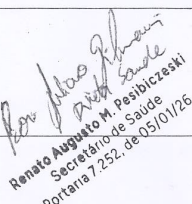
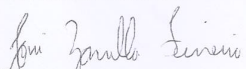
Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 36 / 041

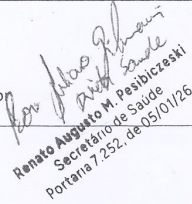
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

009/2026

Data: 26/08/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 26/08/2026	Data de Retorno: 28/08/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 600,00	
Valor Total Garanto: R\$ 600,00	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem agendada para 5ª Imersão presencial Emendas Impositivas	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador 	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado: 	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

009/2026

Data: 26/08/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 26/08/2026	Data de Retorno: 28/08/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 600,00	
Valor Total Garanto: R\$ 600,00	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem agendada para 5ª Imersão presencial Emendas Impositivas	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador 	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado: 	

Cod470446

PORTARIA Nº 7.511, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.465, de 31/07/2026.
O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31/08/2026, o prazo estipulado na Portaria nº 7.465, para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 28 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod470447

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.054/2026 com Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 265/2026, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, manutenção, complementação e adequação de sistemas rurais de abastecimento de água provenientes de poços tubulares profundos já perfurados, contemplando fornecimento e instalação de conjuntos motobomba submersos, sistemas de recalque, tubulações adutoras, reservatórios em polietileno, sistemas de cloração, dispositivos de controle operacional e infraestrutura eletromecânica interna necessária ao funcionamento dos sistemas até o ponto de reservação, para as localidades de Dois Irmãos, Ouro Verde, Nova Lourdes, Alto Alegre/Vila Paraíso, Santo Antônio e Linha Boff, do Município de São João, PR.

Valor total estimado da contratação: R\$ 901.000,84

Início do recebimento das propostas: 31/08/2026, às 08h00

Fim do recebimento das propostas: 15/09/2026, às 09h Abertura das propostas e início da sessão pública: 15/09/2026, às 09h

A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

São João/PR, 28 de agosto de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação

Portaria 7.429 (30/06/2026)

Município de São João/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 37 / 041

Retificação do Extrato do Aviso de Contratação Direta Dispensa de Licitação nº 023/2026 - Processo Administrativo Nº 291/2026

O Município de São João/PR torna pública a retificação do Extrato do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 023/2026 - Processo Administrativo nº 291/2026
Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: Secretaria Municipal de Educação.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do extrato publicado.
São João/PR, 28 de agosto de 2026.

Termo Aditivo nº 163/2026 – Contrato nº 358/2025 Contratante: Município de São João.
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA SA – CNPJ nº 19.625.833/0001-76. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 358/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP - Data da assinatura: 24 de agosto de 2026.

Termo Aditivo nº 164/2026 – Contrato nº 222/2023 Contratante: Município de São João.
Contratada: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA – CNPJ nº 19.417.387/0001-04. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 222/2023, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade de Licitação 024/2023, Chamamento Público 06/2023 - Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Cod470497

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 287/2026

Data 28/08/2026

Súmula. Exonera, a pedido, o Servidor EDIOMAR JULIANOTI do cargo de Coordenador. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor, EDIOMAR JULIANOTI, matrícula nº 127321, ocupante do cargo de Coordenador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 28 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod470490

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinados ao uso administrativo e operacional das Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 27 de agosto de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê–PR

Cod470449

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde–SUS, destinados ao apoio e à divulgação das ações de promoção, prevenção e educação em saúde, bem como das campanhas e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 28 de agosto de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê–PR

Cod470491

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 57/2026

CONVOCAÇÃO

VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º–CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	CE	Classificação
23800400	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	11/11/1989	14,00	10,00	8,00	57,00	30º

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual

(do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470474

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão no veículo Fiat Strada Ranch, placa UBE9F99, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando que o veículo Fiat Strada Ranch, placa UBE9F99, integra a frota do Município de Verê/PR e é utilizado no desenvolvimento das atividades e serviços públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que, em razão da utilização do veículo, torna-se necessária a realização da respectiva revisão, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, conservação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que a realização da revisão em concessionária autorizada proporciona a observância dos procedimentos e especificações técnicas estabelecidos pelo fabricante, bem como a utilização de peças e componentes adequados e mão de obra especializada;

Considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo necessária a realização da revisão por empresa integrante da rede autorizada Fiat, de modo a preservar as condições da garantia e assegurar a adequada execução dos serviços;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, devidamente justificada nos autos do processo, tendo em vista a necessidade de realização da revisão por empresa integrante da rede autorizada da fabricante, observados os procedimentos e padrões técnicos estabelecidos para o veículo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a empresa contratada encontra-se habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos;

Considerando que o valor total da contratação, de R\$ 1.609,00 (mil seiscentos e nove reais), sendo R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais) referentes às peças e R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais) referentes aos serviços, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme orçamento e demais documentos de comprovação constantes dos autos;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo e a demonstração dos pressupostos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.404.465/0001-32, pelo valor total de R\$ 1.609,00 (mil seiscentos e nove reais), visando à realização de revisão no veículo Fiat Strada Ranch, placa UBE9F99, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da legislação vigente.

Verê, 28 de agosto de 2026.

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Cod470492

CIF



TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 05/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF E KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA REPROGRAMAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA OBRA “REFORMA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS”.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 33, Bairro Alvorada, município de Barracão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.793/0001-65, neste ato representado por sua **Presidente Bianca Maran Bertamoni**, inscrita no CPF/MF nº 046.841.619-60, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163 KM, sala 02, bairro Industrial, Barracão/PR, CEP 85.700-000, neste ato representada por **Géssica Fairuzi Assumpcao**, inscrito (a) no CPF/MF nº 085.038.089-86, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação dos quantitativos dos serviços previstos no Contrato nº 05/2025, referente à execução da obra denominada “Reforma da Unidade de Valorização de Recicláveis”, conforme justificativa técnica constante do Parecer nº 68/2026 – SEPUI, de 21 de agosto de 2026, e respectiva Planilha Reprogramada, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

1.1. A reprogramação decorre da necessidade de adequação da execução da obra às condições verificadas durante sua realização, visando melhorar a organização do espaço físico, otimizar as condições de trabalho e aprimorar a funcionalidade das atividades desenvolvidas na Unidade de Valorização de Recicláveis.

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

2. Em conformidade com o Parecer Técnico nº 68/2026 – SEPUI e com a Planilha Reprogramada, ficam acrescidos ao objeto contratual os seguintes quantitativos:

I – Item 2.1 – Alvenaria de vedação: acréscimo de 14,52 m², destinado à execução de contenção lateral para armazenamento temporário de rejeitos e vidros nas áreas externas da Unidade;

II – Itens 3.2, 3.3 e 3.4 – Cobertura: acréscimo de 247,59 kg de meia tesoura em aço e de 14,99 m² de trama de aço composta por terças e telhamento, destinados à cobertura das áreas externas utilizadas para armazenamento temporário de rejeitos e vidros;

III – Item 7.5 – Esquadrias: acréscimo correspondente à instalação de 02 (duas) portas de alumínio, com dimensões de 1,84 m x 2,10 m, entre a área de triagem e a área externa destinada ao armazenamento temporário de vidros, correspondendo à reprogramação constante da planilha;

IV – Item 10.1 – Instalações elétricas: acréscimo de 40,00 metros de cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para instalação entre a entrada de energia da Unidade e o quadro de distribuição localizado na circulação da área administrativa, em razão da necessidade de reposição decorrente de furto ocorrido no local.

2.1. Os serviços acrescidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de execução e preços unitários originalmente contratados, conforme discriminado na Planilha Reprogramada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3. Em razão da reprogramação dos quantitativos prevista neste Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 05/2025 o valor de R\$ 13.377,43 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme Planilha

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.ciffronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR • BERNARDO DE IRIGOTEN-MINES-ARG.

Reprogramada elaborada pela fiscalização técnica, observando a porcentagem estabelecida pela Lei de Licitações.

3.1. O acréscimo decorre exclusivamente da alteração dos quantitativos necessários à adequada execução do objeto contratual, permanecendo inalterados os preços unitários dos serviços constantes da contratação originária.

3.2. A Planilha Reprogramada do Contrato nº 05/2025 constitui parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4. A presente alteração encontra-se fundamentada na necessidade superveniente constatada durante a execução da obra e formalizada pela fiscalização responsável, conforme Parecer nº 68/2026 – SEPUL, que se manifestou favoravelmente à reprogramação dos quantitativos.

4.1. As alterações têm por finalidade assegurar maior funcionalidade à Unidade de Valorização de Recicláveis, especialmente mediante a adequação das áreas externas destinadas ao armazenamento temporário de rejeitos e vidros, execução de contenção lateral e cobertura dessas áreas, melhoria do acesso entre a área de triagem e a área destinada ao armazenamento de vidros, e recomposição da instalação elétrica necessária ao regular funcionamento da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATADA obriga-se a executar os quantitativos acrescidos em estrita conformidade com a Planilha Reprogramada, as orientações da fiscalização, as especificações técnicas do projeto e as demais condições estabelecidas no Contrato nº 05/2025.

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo permanecerá submetida ao acompanhamento e à fiscalização técnica competente, cabendo à CONTRATADA promover as adequações eventualmente determinadas para garantir a correta execução do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR • BERNARDO DE IRIGOTEN-MINES-ARG.

5.2. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização responsável, observados os quantitativos e valores constantes da Planilha Reprogramada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria destinada à execução do objeto, conforme indicação do setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7.1. O presente instrumento passa a integrar o Contrato nº 05/2025 para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

8. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma exigida pela legislação aplicável, como condição de sua eficácia.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barracão/PR, 26 de agosto de 2026.

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.ciffronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3686

Página 41 / 041



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC • BARRAÇÃO - PR • BOM JESUS DO SUL - PR • BERNARDO DE IRIGORRY - RNES-ARG.

Documento assinado digitalmente
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Data: 28/08/2026 08:44:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

BIANCA MARAN BERTAMONI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira
Contratante

KFX PRE FABRICADOS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA-17870582000160

Assinado de forma digital por KFX PRE
FABRICADOS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA-17870582000160
Dados: 2026.08.28 09:08:10 -03'00'

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Cécilia Fairuzi Assumpção
Sócia Administradora

Testemunhas:

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - BarraçãO-PR
[www.ciffronteira.com.br](http://www.cifronteira.com.br) | ciffronteira@hotmail.com

Cod470442

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

**Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**



2406624146

<http://dioems.com.br/>